



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de Outubro de 2008



Série

Número 202

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despachos

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 92/2008

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho**

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que o Fiscal de Serviços de Higiene e Limpeza João Carlos Soares Nunes, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional do funcionário João Carlos Soares Nunes, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que o Oficial de Diligências Joaquim Carlos de Nóbrega Garcês, exerce funções correspondentes às da

categoria de Fiscal Municipal - carreira Técnica Profissional, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional do funcionário Joaquim Carlos de Nóbrega Garcês, para a carreira Técnica Profissional - Fiscal Municipal, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar Administrativa Lourdes da Conceição de Oliveira Pestana, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Lourdes da Conceição de Oliveira Pestana, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de

Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Bilheteira Carla Patrícia Nunes de Freitas Nóbrega, exerce funções correspondentes às da categoria de Técnico Profissional de Secretariado, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Carla Patrícia Nunes de Freitas Nóbrega, para a carreira Técnica Profissional - Técnico Profissional de Secretariado, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que o Motorista de Pesados Dinarte Albertino Silva Teixeira, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional do funcionário Dinarte Albertino Silva Teixeira, para a carreira de Assistente

Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Cantoneira de Limpeza Maria Elizabete Fernandes Manica, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Maria Elizabete Fernandes Manica, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-

-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissa no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar de Serviços Gerais Maria Gorete Correia Gonçalves Delgado, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Maria Gorete Correia Gonçalves Delgado, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissa no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar Administrativa Neide Carla Aguiar Campos, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Neide Carla Aguiar Campos, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissa no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar Administrativa Sandra Maria Rodrigues Teixeira Martins, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Sandra Maria Rodrigues Teixeira Martins, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissa no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que o Auxiliar Técnico António Luís Silva, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional do funcionário António Luís Silva, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar Administrativa Conceição Jesus Silva, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Conceição Jesus Silva, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual

se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar de Serviços Gerais Corina Rosa Andrade Freitas Ribeiro, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Corina Rosa Andrade Freitas Ribeiro, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar Administrativa Gilberta do Rosário Pereira Abreu, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária

Gilberta do Rosário Pereira Abreu, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que o Auxiliar Administrativo José Manuel Domingos Figueira, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional do funcionário José Manuel Domingos Figueira, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em

despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar Técnica Lina Maria Teixeira Jardim, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Lina Maria Teixeira Jardim, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que o Auxiliar Técnico Luís Alberto Azevedo Abreu, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional do funcionário Luís Alberto Azevedo Abreu, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar Administrativa Maria da Conceição Silva Escórcio, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Maria da Conceição Silva Escórcio, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar Administrativa Maria Encarnação Gonçalves, exerce funções correspondentes às da categoria de Técnico Profissional de Secretariado, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Maria Encarnação Gonçalves, para a carreira de Técnico Profissional, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar Técnica Maria Noémia Furtado Correia Madeira, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Maria Noémia Furtado Correia Madeira, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que o Auxiliar Técnico Valério Lázaro Andrade Drumond, exerce funções correspondentes à categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional do funcionário Valério Lázaro Andrade Drumond, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar Administrativa Vanda Maria Ferreira Jesus Freitas, exerce funções correspondentes à categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Vanda Maria Ferreira Jesus Freitas, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que o Nadador-Salvador Vitor Hugo Vieira Moniz, exerce funções correspondentes à categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional do funcionário Vitor Hugo Vieira Moniz, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- “Atendimento ao Público”, com a duração de 20 horas;
- “Técnicas de Secretariado/Arquivo”, com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita”, com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho

Considerando que o mecanismo da reconversão profissional configura um instrumento de mobilidade entre carreiras, o qual se encontra regulado no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril e à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro;

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a formação necessária à reconversão profissional deverá ser fixada em despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública e que o citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é omissivo no tocante às entidades competentes para definir esta formação;

Considerando que à Vice-Presidência estão cometidas as atribuições inerentes ao sector da Administração Pública, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2007/M, de 23 de Julho;

Considerando o disposto no ponto 1 da Circular n.º 4/DRAPL/2005, de 13 de Setembro;

Considerando que a Auxiliar Técnica Odeta Maria Pinto Gomes Serrão Barros, exerce funções correspondentes às da categoria de Assistente Administrativo, na Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que o desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nestes termos, é definido o complemento de formação profissional para a reconversão profissional da funcionária Odeta Maria Pinto Gomes Serrão Barros, para a carreira de Assistente Administrativo, a ser ministrada pela SULOLOG - Suportes Lógicos, Lda., cursos promovidos pela Câmara Municipal do Funchal:

- "Atendimento ao Público", com a duração de 20 horas;
- "Técnicas de Secretariado/Arquivo", com a duração de 20 horas;
- Comunicação Escrita", com a duração de 20 horas.

Funchal, 30 de Setembro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Aviso

1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 20 de Outubro de 2008, proferido ao abrigo do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série, do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, em regime de estágio, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio.

2- Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho, Despacho Normativo n.º 6/96, de 11 de Março, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o preenchimento da mesma ou com a entrada em vigor do Regime de Contrato de Trabalho em

Funções Públicas (RCTFP), nos termos do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 - Condições de candidatura - poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

4.1 - Requisitos gerais:

4.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

4.1.2 - Ter 18 anos completos;

4.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

4.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

4.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

4.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 - Requisitos especiais: Licenciatura na área de Gestão (na perspectiva da gestão de empresas) ou de Economia.

5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - ao Técnico Superior de 2.ª classe compete o desempenho de funções de apoio técnico no âmbito da intervenção da Direcção de Serviços de Emprego, nomeadamente na área operacional de gestão, organização e desenvolvimento de programas de inserção, no atendimento e orientação dos desempregados para a criação do próprio emprego, de interesse para o Instituto Regional de Emprego.

6 - Local de trabalho e vencimento:

6.1 - O local de estágio, será no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 9060 - 027, Funchal, e o estágio será remunerado pelo escalão 1, relativo ao estágio, do Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

6.2- O local de trabalho e o vencimento do lugar a prover, será o referido no número anterior e terá o vencimento correspondente ao escalão 1, da categoria (índice 400), no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (A.C.);
- b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P.O.C.E.).

7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- Habilitação académica de base (HAB) - onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;

- Formação profissional (FP) - em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial

as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

- Experiência profissional (EP) - em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;

7.2 - A prova oral de conhecimentos específicos, terá a duração de 30 minutos e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o anexo ao Despacho Conjunto da Vice-Presidência e Secretaria Regional dos Recursos Humanos, de 08 de Novembro de 2004, publicado no JORAM, II Série, n.º 247, de 22 de Dezembro de 2004:

- Estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos;
- Orgânica/Estrutura do respectivo serviço (Instituto Regional de Emprego);
- Conhecimentos acerca da evolução do emprego/desemprego;
- Domínio dos apoios ao emprego;
- Conhecimentos da legislação que rege o Fundo Social Europeu.

7.3 - A documentação referente à prova de conhecimentos específicos está disponível aos candidatos nos nossos serviços, na morada indicada no ponto 6.1, do presente aviso, durante o período de expediente.

8 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:

- Avaliação Curricular - 3
- Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 4

9 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no ponto 8 serão classificados de 0 a 20 valores.

10 - A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos nos termos da expressão abaixo indicada, consoante da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

$$C.F. = \frac{3(A.C.) + 4(P.O.C.E.)}{7}$$

7

11 - Regime de estágio:

11.1 - O estágio será efectuado de acordo com o disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/07, adaptado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15/02, constante do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 6/96, da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, publicado no JORAM, I Série, n.º 26, de 11/3, tendo a duração de um ano e carácter probatório.

11.2 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conforme estipulado na alínea b) do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, consoante o estagiário seja ou não funcionário com um período experimental equivalente ao período de estágio a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

11.3 - A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri de estágio que é o mesmo do presente concurso, e que serão efectuadas com base:

- a) No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) Na avaliação do desempenho obtida durante aquele período;
- c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

11.4 - A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

12 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Instituto Regional de Emprego, o modelo tipo de requerimento que será adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 9060 - 027 Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar, os comprovativos das habilitações literárias exigidas, de formação profissional e experiência profissional (quando a possuam) sob pena de não serem considerados.

13 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos números 2 e 3, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

16 - A constituição do júri será a seguinte:

Presidente:

- Maria do Rosário Oliveira Serra Alegria Baptista, Vogal do Conselho de Administração.

Vogais efectivos:

- Marisa Araújo de Nóbrega, Directora de Serviços de Emprego.
- Alexandra Maria Olim Abreu, Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controlo.

Vogais suplentes:

- Feliciano Acácio Teixeira Maciel Perestrelo, Chefe de Divisão de Promoção de Emprego.
- Vitor Manuel Oliveira Andrade, Técnico Superior de 2.ª Classe.

17 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

18 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, nos prazos legalmente exigidos, no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 9060-027 Funchal.

Instituto Regional de Emprego, 20 de Outubro de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação e Cultura, de 22/09/2008, foi autorizada a licença sem vencimento, pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos, à Artífice da carreira de artífice, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, ANA PAULADASILVAJARDIM, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.
(Isento de visto da S.R.M.T.C.).

Funchal, 17 de Outubro de 2008.

O DIRECTOR REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS, João Henrique Gonçalves da Silva

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 92/2008**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008, de 8 de Setembro, que aprovou a orgânica da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna daquele organismo, tendo também fixado o número máximo de unidades orgânicas nucleares e flexíveis, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Considerando que a Portaria n.º 181/2008, de 16 de Outubro, que aprovou o quadro do pessoal dos funcionários daquela Direcção Regional, fixou o número de lugares previsto para os chefes de equipa multidisciplinar;

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008, de 8 de Setembro e no uso da competência conferida no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1/2008 de 4 de Janeiro, determino o seguinte:

1 - Criar, na Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR), uma equipa multidisciplinar, tendo por missão a concepção, planeamento, coordenação, acompanhamento, colaboração ou execução de estudos e projectos científicos, a desenvolver pela Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR), só ou em cooperação com outras entidades, com vista a promover o conhecimento especializado nas áreas do sector agro-alimentar e

do desenvolvimento rural, designado por Gabinete de Coordenação de Estudos Científicos - GCEC, na dependência directa do Director Regional, à qual compete:

a) Apoiar o Director Regional na definição de prioridades e da estratégia de desenvolvimento de estudos e projectos científicos nas diversas áreas de actuação da DRADR, nomeadamente no sector agro-alimentar e do desenvolvimento rural;

b) Assegurar a concepção, preparação e desenvolvimento de estudos científicos e técnicos, ou projectos de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT), a desenvolver pela DRADR, bem como propor os recursos necessários, orçamentos, fontes de financiamento e eventuais parceiros internos ou externos;

c) Assegurar a articulação da DRADR com outras entidades, nomeadamente departamentos do Governo Regional, a Universidade da Madeira ou outros, que sejam essenciais para a execução dos estudos e projectos, ou que deles venham a beneficiar;

d) Acompanhar e assegurar a colaboração da DRADR, quando necessária, em estudos científicos e técnicos, ou projectos de I&DT, que sejam desenvolvidos e liderados por outras entidades;

e) Acompanhar e colaborar nas actividades técnico-científicas realizadas através de protocolos celebrados entre a DRADR, a Universidade da Madeira e outras entidades;

f) Colaborar, como consultor técnico-científico, nas actividades de outros serviços da DRADR;

g) Elaborar o plano anual de actividades científicas a desenvolver pela DRADR;

h) Elaborar o relatório anual das actividades científicas desenvolvidas, coordenadas ou participadas pela DRADR.

2 - Designo para chefiar a equipa multidisciplinar supra identificada a técnica superior do quadro da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Marta Isabel Marreiros Santa Ana Viegas Gouveia, com o estatuto remuneratório equiparado a directora de serviços, incluindo o direito ao abono das despesas de representação.

3 - O período de vigência desta equipa multidisciplinar será de três anos, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se na avaliação dos resultados obtidos no respectivo exercício e na avaliação de desempenho.

4 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 16 dias do mês de Outubro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)